

IV Fórum Banco Central sobre

Inclusão Financeira



Porto Alegre – RS – Brasil
29-31 de outubro de 2012

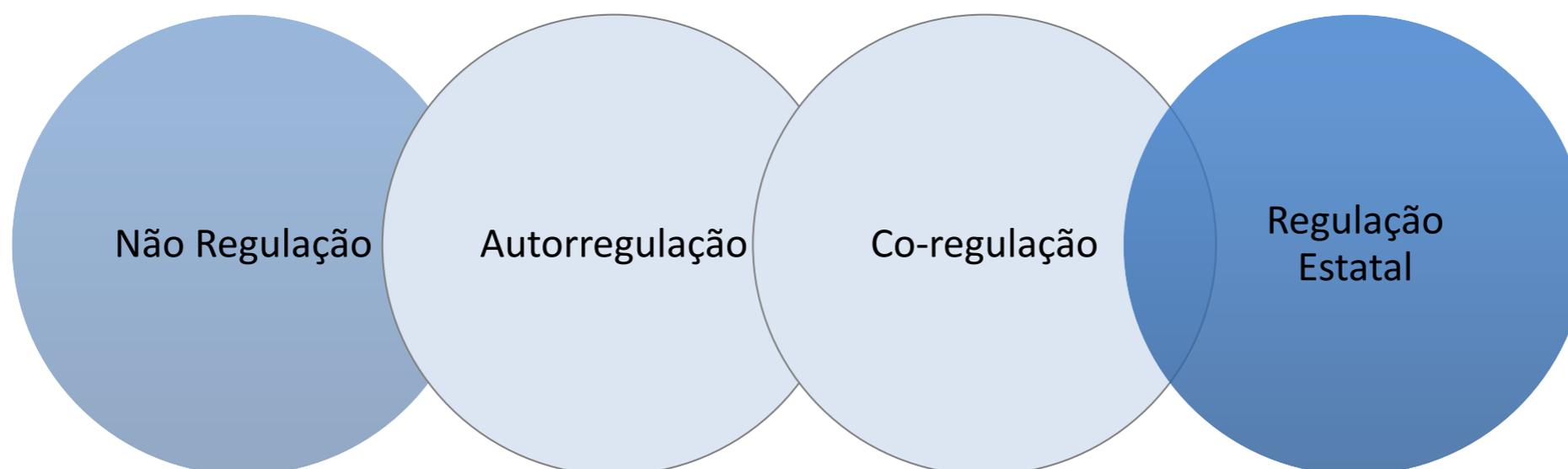
**AUTORREGULAÇÃO:
proteção ao consumidor e melhoria nos serviços
bancários**

GUSTAVO MARRONE
Diretor de Autorregulação da FEBRABAN

Sistema de Autorregulação: Conceito

“Sistema de elaboração, aprovação e supervisão de normas voluntárias, sem a intervenção do Estado ...”

- Espectro entre a não regulação e a regulação estatal



Sistema de Autorregulação: Pontos Positivos

- Elevação de *standards* de conduta
- Utilização mais efetiva do conhecimento e expertise de todas as partes
- Flexibilidade e adaptação
- Menor ônus regulatório para os negócios
- Maior compromisso, orgulho e lealdade dos setores
- Menor custo para o Estado
- Mercado pode funcionar melhor

Sistema de Autorregulação: Modelos Internacionais

- EUA

- ✓ 1938 - Maloney Act (autorização para tratamento conjunto de alguns temas, no campo dos seguros, entre a SEC (agência governamental que regulamenta seguros) e entidades de autorregulação do mercado).
- ✓ 2007 - FINRA - Financial Industry Regulatory Authority, Inc. (entidade privada de autorregulação)

- UK

- ✓ BCSB (até o final de 2009)
- ✓ LCSB (a partir do final de 2009: empréstimos, apenas, com foco em pessoas físicas e microempresas)



Perspectivas da Autorregulação

Reino Unido

*Survey: Centre for the study of
Regulated Industries 2005*

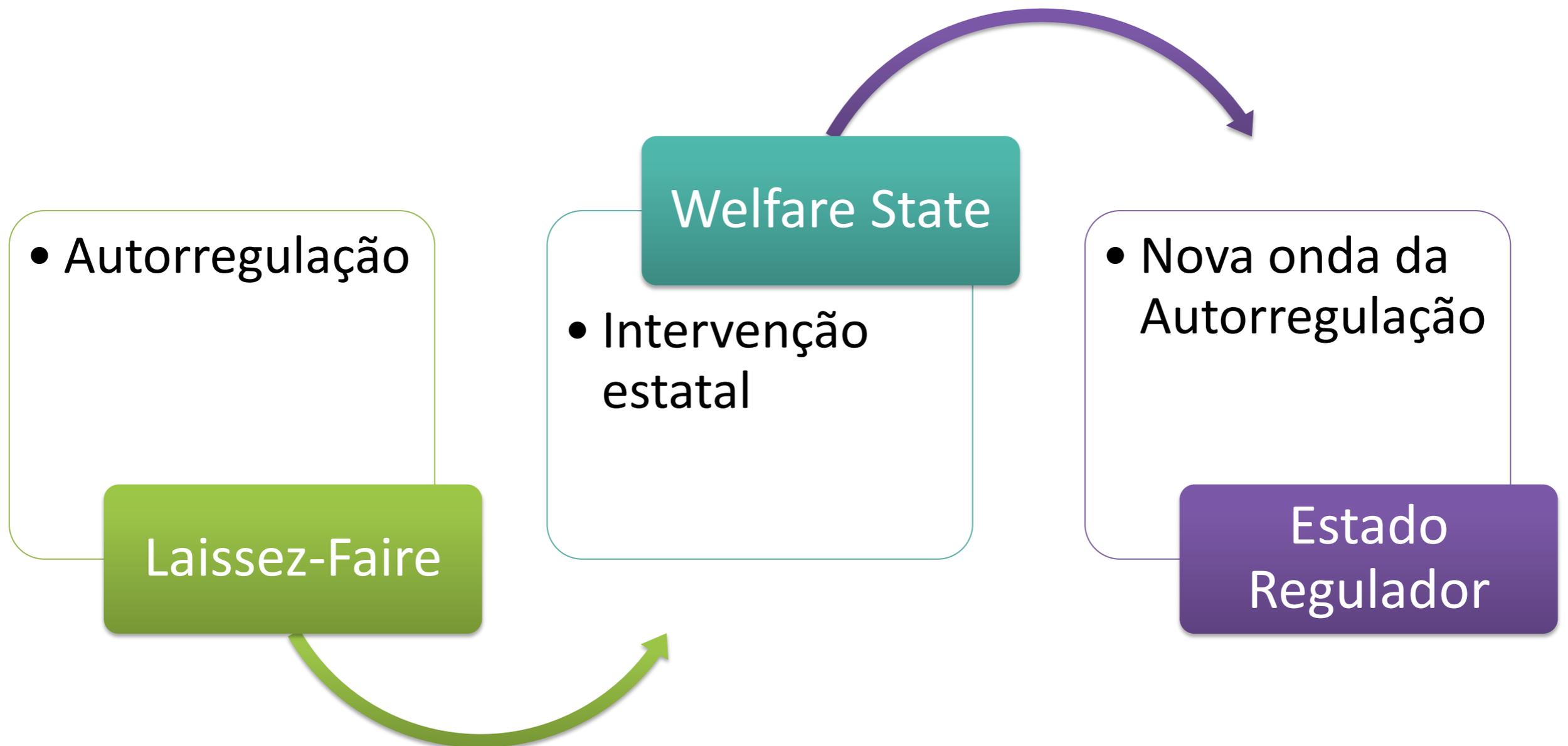
Referência bibliográfica

VASS, Peter e BARTLE, Ian. *Self-regulation and the regulatory state: Survey of police and practice*. The University of Bath.

Reino Unido

- Autorregulação: origens no início do século XIX
- Século XX: recuo → maior prevalência das normas estatais e da intervenção pública (“Estado de Bem-Estar”)
- Século XXI: retorno → proposta diferente, atualizada, numa perspectiva de subsidiariedade em relação à ação do Estado Regulador

Reino Unido



Reino Unido

- **Recomendações importantes**
 - ✓ **Agir no interesse público e não apenas no interesse privado**
 - ✓ **Cuidado: Autorregulação e um toque de regulação podem gerar condutas anti-competitivas fáceis de sustentar**
 - ✓ **Harmonia com as normas legais**
 - ✓ **Performance efetiva (indicadores, métricas e monitoramento)**
 - ✓ **Sistema eficiente e processo transparente com controle social**



Sistema de Autorregulação: Tipos Brasileiros

- Obrigatório: decorre de expressa previsão legal. Exemplo: BM&F - BOVESPA (Instrução CVM 461/2007)
- Voluntário: iniciativa privada e livre adesão do segmento. Estabelecimento de padrões de conduta e sanções. Exemplos: CONAR, ANBIMA, FEBRABAN

Sistema de Autorregulação: Modelo FEBRABAN

- Conselho de Autorregulação (funções normativas e de supervisão)
 - Composição: 15 membros, 8 indicados por instituições financeiras e 7 convidados representando a sociedade civil
- Adesão Voluntária
 - 18 Instituições Financeiras Signatárias

Sistema de Autorregulação FEBRABAN

- PRINCIPAIS EIXOS:

1. Atendimento: acesso e resolução de conflitos

- ✓ ‘ **Piloto** ’ : “ Conte Aqui ” (2010): Subsídios ao monitoramento da Autorregulação e encaminhamento de demandas individuais às Ouvidorias das IFs Signatárias do Sistema
- ✓ **Canais próprios das IFs**: melhoria contínua

Sistema de Autorregulação FEBRABAN

- **PRINCIPAIS EIXOS:**

- 2. **Crédito**

- ✓ **Regras gerais para análise e concessão de crédito**
 - ✓ **Acompanhamento contratual - relacionamento cooperativo**
 - ✓ **Procedimentos para tratamento de “acidentes da vida” (Ex.: Perda de emprego, doenças, divórcio etc.)**

Cenário

- Estima-se que o processo de Autorregulação será projetado para um **novo estágio** nos modelos estatais de regulação
- Mais do que uma ferramenta ‘de mercado’, apenas, ele estará incluído no modelo estatal, como uma **ferramenta subsidiária ao processo estatal de regulação**

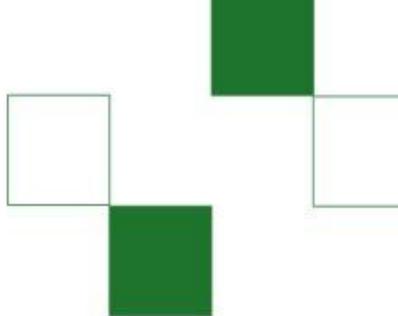


Conclusões

- Grande diversidade de visões sobre a natureza da Autorregulação
- Autorregulação vista como uma atividade que **substitui** o estado regulatório é um **anacronismo**
- **Novo momento:** não de desregulação, mas de uma forma diferente de regulação (cooperação)

Conclusões

- Estado assume ações de monitoramento, garantia de transparência e controle social
- Autorregulação assume tarefas e funções relativas às atividades do setor: adequação prática das normas regulatórias
- Autorregulação: importante instrumento do Estado Regulador, da Sociedade e do Mercado



MUITO OBRIGADO!

gustavo.marrone@febraban.org.br